



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL


Câmara Municipal
PARATY
Casa do Povo
ENCAMINHAMENTO(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça e Constituição
PARA PARECER
_____/_____/_____
Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

“Cria o Projeto Voluntário “Enxoval Solidário”, incentivando a doação de enxovais para recém nascido e bebês de até 2 (dois) anos de idade, no Município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Voluntário “Enxoval Solidário”, com o objetivo de incentivar e estimular a doação de enxovais semi-novos, em boas condições, a famílias que não possuem condições financeiras para arcar com o custeio da aquisição de roupa, carrinho de bebê, banheira, cobertor, berço, entre outros.

Parágrafo único – O Projeto criado é voluntário, possibilitando a participação de entidades da sociedade civil, municipais e demais interessados.

Art. 2º - Serão fixados postos em diversos pontos do Município, de arrecadação dos enxovais doados e sua redistribuição será feita pela Comissão Organizadora do Projeto.

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Projeto será composta por 3 (três) cidadãos paratienses voluntários que tenham a disponibilidade de gerir o Projeto, sendo responsável pela arrecadação, cadastramento e distribuição dos enxovais doados.

Art. 4º - Os enxovais doados serão distribuídos conforme a necessidade dos donatários.

20 2 19




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Art. 5º - As famílias beneficiadas poderão tornar doadoras dos enxovais recebidos após a utilização e atendimento de suas necessidades, enfatizando o caráter rotativo da doação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Paraty, 12 de Fevereiro de 2019.



Paulo Sérgio C. dos Santos - Solidariedade
Vereador - Autor

RECIBIDO EM
11/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Justificativa

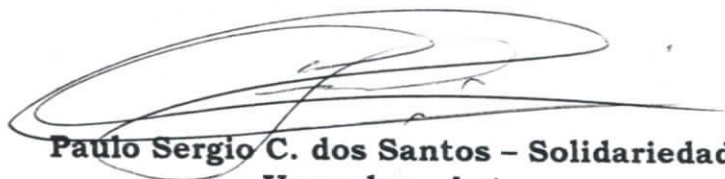
O presente Projeto de Lei versa sobre a criação de Projeto Voluntário denominado “Enxoval Solidário”, o qual consiste no estímulo à doação de enxovais semi-novos de recém-nascidos e bebês, bem como acerca da conscientização desse ato.

Sabe-se que enxovais de bebê como roupinhas, banheira, berço, carrinho, cadeirinha, cobertor, entre outros, são de difícil aquisição para as famílias que não possuem condições financeiras para arcar com o custeio desses itens. Por outro lado, é sabido que a utilização desses enxovais é de tempo muito curto, pois muitos bebês utilizam, por exemplo, roupas apenas 1 (uma) vez, porque em virtude de seu crescimento muitas roupinhas vão se tornando inservíveis.

Além disso, as famílias beneficiadas, após utilizarem os bens recebidos como doação, poderão repassá-los a outras famílias que necessitem, formando um ciclo de solidariedade.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,
Paraty, 12 de Fevereiro de 2019.



Paulo Sergio C. dos Santos - Solidariedade
Vereador - Autor